

## Proc. Administrativo 28.023/2023

**De:** Emmanuel F. - SMAS-CA

**Para:** SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

**Data:** 11/10/2023 às 08:56:44

**Setores envolvidos:**

SMAS, SMAS-CA

### ADITIVO DE META - VALDECIR CORREA DA CUNHA - PREGÃO 25/2023

#### ADITIVO

#### AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

Com o presente solicitamos que seja transformado em contrato o saldo disponível, bem como, emitido um aditivo de meta do contrato que segue:

#### VALDECIR CORREA DA CUNHA

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.483.534/0001-20

Pregão Eletrônico nº 25/2023

| Lote | Item | Código | Descrição                                                                                                                                      | Unidade | Quantidade<br>Atual Disp. | Preço<br>unitário<br>R\$ | Valor<br>Total<br>Disponível | Aditivo de<br>Meta<br>Unitário<br>(Acréscimo) | Valor<br>Total do<br>Aditivo<br>de Meta |
|------|------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------------|--------------------------|------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------|
| 001  | 1    | 9262   | OCULOS EM ARMACAO DE METAL COM MOLA E LENTE ORGANICA CILINDRICAS DE + OU - 4.00 ESF. COM + OU - 2.00 CIL. ACIMA, INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA. | UN      | 10                        | 49,00                    | 490,00                       | 20<br>Unidades                                | 980,00                                  |
| 001  | 2    | 9263   | OCULOS EM ARMACAO DE METAL COM MOLA E LENTE ORGANICA CILINDRICAS DE + OU - 4.00 ESF. COM + OU - 2.25 CIL. ACIMA, INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA. | UN      | 60                        | 59,00                    | 3.540,00                     |                                               |                                         |
| 001  | 3    | 9264   | OCULOS EM ARMACAO DE METAL COM MOLA E LENTE ULTEX ACIMA DE + OU - 2.00 ESF PARA LONGE, INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA                            | UN      | 3                         | 75,00                    | 225,00                       | 13<br>Unidades                                | 975,00                                  |

Assinado por 1 pessoa: NÁDIA TERESINHA BONATTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/EDB0-76F8-F553-E94C> e informe o código EDB0-76F8-F553-E94C

|     |   |      |                                                                                                                              |    |    |        |          |  |          |
|-----|---|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--------|----------|--|----------|
| 001 | 5 | 9266 | OCULOS EM ARMACAO DE METAL COM MOLA E LENTE DE GRAU COM LENTES ORGANICAS ACIMA DE + OU - 4.00, INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA. | UN | 56 | 64,00  | 3.584,00 |  |          |
|     |   |      |                                                                                                                              |    |    | Totais | 7.839,00 |  | 1.955,00 |

A presente solicitação justifica-se tendo em vista o aumento significativo na demanda de atendimentos sociais onde são concedidas estas órteses oculares. Dessa forma, com o objetivo de dar continuidade a este benefício até que seja homologada uma nova licitação, que já está em fase preparatória, solicitamos este aditivo de meta.

Informamos que em contato com a empresa, esta representou interesse na celebração do presente termo aditivo, conforme e-mail em anexo.

Francisco Beltrão, 11 de outubro de 2023.

—  
**Emmanuel Tornquist Ferreira de Fama**  
**Órgão Gestor - Sec. de Assistência Social**

**Anexos:**

- ATA\_204\_VALDECIR\_CORREA\_DA\_CUNHA.pdf
- CND\_FEDERAL.pdf
- CND\_FGTS.pdf
- CND\_TRABALHISTA.pdf
- CONCORDANCIA\_DA\_EMPRESA.pdf
- Saldos\_da\_licitacao\_PE\_25\_2023.pdf





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EDB0-76F8-F553-E94C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NÁDIA TERESINHA BONATTO (CPF 787.XXX.XXX-00) em 11/10/2023 09:03:16 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/EDB0-76F8-F553-E94C>



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

**REGISTRO DE PREÇOS de órteses oculares para utilização no atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social**

VIGÊNCIA: 07/03/2023 A 05/03/2024

DETENTOR DA ATA:

VALDECIR CORREA DA CUNHA

CNPJ nº: 14.483.534/0001-20

TELEFONE: (46)3524-2663 E (46) 3524-7473

E-MAIL: [licitacao@iccontabil.com.br](mailto:licitacao@iccontabil.com.br)

AV PORTO ALEGRE, 919 Q 283A LTE 10 - CEP: 85601480 -

BAIRRO: MARREAS

Francisco Beltrão/PR



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 - Processo nº 092/2023

Aos sete dias de março de 2023, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 25/2023**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 07/03/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**VALDECIR CORREA DA CUNHA, sediada na AV PORTO ALEGRE, 919 Q 283A LTE 10 - CEP: 85601480 - BAIRRO: MARRECAS, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 14.483.534/0001-20, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. VALDECIR CORREA DA CUNHA, portador do RG nº 20614985 e do CPF nº 761.654.509-20.**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de órteses oculares para utilização no atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

#### 1.2. Descrição:

| Lote | Item | Código | Descrição                                                                                                                                        | Marca     | Unidade | Quantidade | Preço unitário R\$ |
|------|------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|------------|--------------------|
| 001  | 1    | 9262   | OCULOS EM ARMAÇAO DE METAL COM MOLA E LENTE ORGANICA CILINDRICAS DE + OU - 4.00 ESF. COM + OU - 2.00 CIL. ACIMA, INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA.   | JACK LINE | UN      | 60,00      | 49,00              |
| 001  | 2    | 9263   | OCULOS EM ARMAÇAO DE METAL COM MOLA E LENTE ORGANICA CILINDRICAS DE + + OU - 4.00 ESF. COM + OU - 2.25 CIL. ACIMA, INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA. | JACK LINE | UN      | 60,00      | 59,00              |
| 001  | 3    | 9264   | OCULOS EM ARMAÇAO DE METAL COM MOLA E LENTE ULTEX ACIMA DE + OU - 2.00 ESF PARA LONGE, INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA                              | JACK LINE | UN      | 60,00      | 75,00              |
| 001  | 4    | 9265   | OCULOS EM ARMAÇAO DE METAL COM MOLA E LENTES ULTEX ACIMA DE + OU - 2.00 CILINDRICA, INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA                                 | JACK LINE | UN      | 60,00      | 89,00              |
| 001  | 5    | 9266   | OCULOS EM ARMAÇAO DE METAL COM MOLA E LENTE DE GRAU COM LENTES ORGANICAS ACIMA DE + OU - 4.00, INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA.                     | JACK LINE | UN      | 60,00      | 64,00              |
| 001  | 6    | 19075  | ÓCULOS EM ARMAÇÃO DE METAL COM MOLA E LENTE MULTIFOCAL ORGÂNICA INCOLOR. INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA.                                           | JACK LINE | UN      | 60,00      | 89,00              |

**Valor total da Ata R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).**



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A presente Ata terá validade por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de sua assinatura.

**2.2.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

**3.1.** Os serviços/materiais deverão ser executados/entregues (sem ônus de transporte ou deslocamento), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1306, Centro de Francisco Beltrão, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

**3.2.** A CONTRATADA deverá realizar obrigatoriamente a medida do paciente antes da confecção dos óculos, no município de Francisco Beltrão-PR.

**3.3.** Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

**3.4.** O prazo de que trata o item 3.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**3.5.** Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo e na proposta.

**3.6.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3.7.** O prazo de vigência do presente instrumento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**4.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**4.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos.

**4.4.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

**4.5.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.6.** O prazo de garantia para todos os itens deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, conforme artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor – CDC, contados a partir da entrega do material, contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido.

**4.7.** Entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

**4.8.** Manter um espaço físico no município de Francisco Beltrão – PR durante a vigência do contrato para atender as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social (usuários).

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**5.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**5.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**5.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**5.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

**5.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**5.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

**6.1.** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

**6.2.A CONTRATADA** deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND’sdo FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

**7.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

**7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

**7.3.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

**7.3.2.** Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

**7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

**7.3.3.1.** A modalidade e o número da Licitação;

**7.3.3.2.** O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

**7.3.3.3.** número do item e descrição do produto:

**7.3.3.4.** A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

**7.3.3.5.** valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

**7.3.3.6.** O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por Recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020

| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |                |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2240             | 06.005.08.244.0801.2024 | 0                | 3.3.90.32.03.00     | Do Exercício   |

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

7.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá ao Sr. **VALDECIR CORREA DA CUNHA**, portador do R.G. nº 20614985 e inscrito no CPF/MF sob nº 761.654.509-20, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços serão pela servidora Clarice da Costa Spada, da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo CPF nº 018.541.389-79, e-mail claricespada@hotmail.com, telefone (46) 3520-2194.

8.3. A gestão do presente termo ficará a cargo da Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora NADIA TERESINHA BONATTO, inscrita no CPF/MF sob o nº 787.122.629-00 e portadora do RG nº 4.803.962-6, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

### CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

**9.1.** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

**9.2.** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

**9.2.1.** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

**9.3.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

**9.3.1.** Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**9.3.1.1.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**9.4.** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**9.5.** Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

### CLÁUSULA DÉCIMA– DO CANCELAMENTO DA ATA

**10.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

**10.1.1.** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

**10.1.2.** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

**10.1.3.** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.4.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

**10.1.5.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

**10.2.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**10.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**10.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**10.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**10.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**10.3.** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

**10.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**10.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo.

**11.2.** A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

**11.3.** Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                                                                                   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 3% sobre o valor do empenho.                                                                      |
| 2    | 5% sobre o valor do empenho.                                                                      |
| 3    | 7% sobre o valor do empenho.                                                                      |
| 4    | 10% sobre o valor do empenho                                                                      |
| 5    | 10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.                          |
| 6    | 30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto. |
| 7    | 20% sobre o valor total da Ata.                                                                   |

**11.4.** Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

| INFRAÇÃO                                                                                                                                   | GRAU |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| DESCRIBÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA                                                                                                           |      |
| Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.                  | 5    |
| Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho. | 3    |
| Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.                                                                               | 2    |
| Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.                           | 4    |
| Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.                                                               | 4    |



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

|                                                                                                                                                                                        |   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.                                                                                                | 2 |
| Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.                                                                                         | 2 |
| Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.                                                                                                    | 2 |
| Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.                                                                                                 | 3 |
| Der causa à inexecução total do objeto da Ata.                                                                                                                                         | 7 |
| <b>AINDA, DEIXAR DE:</b>                                                                                                                                                               |   |
| Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.                                                                                                            | 1 |
| Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.                                                                                           | 1 |
| Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.                                                                                                             | 1 |
| Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.                                                                                | 1 |
| Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.                                                                                     | 2 |
| Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência. | 2 |
| Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.                                                                                                     | 6 |

**11.5.** A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

**11.6.** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

**11.7.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**11.8.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.9.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**11.10.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

**11.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

**11.12.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**11.13.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**11.14.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**11.15.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante,



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**11.16.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

**12.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

**13.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.A** presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a **assinatura**, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

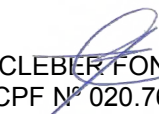
**14.2.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**14.3.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 25/2023** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**14.4.** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 25/2023**.

**14.5.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. VALDECIR CORREA DA CUNHA, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 07 de março de 2023.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VALDECIR CORREA DA CUNHA

CONTRATADA  
VALDECIR CORREA DA CUNHA  
Sócio administrador



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

NADIA TERESINHA BONATTO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VALDECIR CORREA DA CUNHA**  
**CNPJ: 14.483.534/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 19:51:29 do dia 19/09/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/03/2024.

Código de controle da certidão: **4BD8.53EB.0F56.9DA2**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.483.534/0001-20

**Razão Social:** VADECIR CORREA DA CUNHA ME

**Nome Fantasia:** OTICA MEGA VISAO

**Endereço:** R PORTO ALEGRE 919 / MARRECAS / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/10/2023 a 30/10/2023

**Certificado Número:** 2023100101064577480895

Informação obtida em 11/10/2023 08:50:29

Visualizar

Voltar

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VALDECIR CORREA DA CUNHA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.483.534/0001-20

Certidão n°: 55742440/2023

Expedição: 11/10/2023, às 08:49:49

Validade: 08/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALDECIR CORREA DA CUNHA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.483.534/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

---

**Aditivo de Meta**

2 mensagens

---

**Emmanuel Tornquist F. de Fama** <emanuelassistenciasocial@gmail.com>  
Para: Ótica Mega Visão <oticamega@hotmail.com>

10 de outubro de 2023 às 10:40

Bom dia!

Levando em consideração que existe pouco saldo disponível na ATA de Registro de Preços nº 204/2023, venho através deste solicitar que manifestem interesse em realizar um aditivo de mais 25% do valor do contrato, com a finalidade de manter o fornecimento dos óculos até o fim da vigência da licitação.

Fico no aguardo, obrigado!

--

SECRETARIA MUNICIPAL  
**DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****PREFEITURA DE**  
**FRANCISCO BELTRÃO**  
O MELHOR DAQUI É A NOSSA GENTE!

*Atenciosamente,*  
*Emmanuel Tornquist Ferreira de Fama*  
*Órgão Gestor - Sec. de Assistência Social*  
*(46) 3520-2194 / (46) 3520-2190.*

---

**Ótica Mega Visão** <oticamega@hotmail.com>  
Para: "Emmanuel Tornquist F. de Fama" <emanuelassistenciasocial@gmail.com>

10 de outubro de 2023 às 13:32

Boa tarde, sim estamos interessados em realizar um aditivo e continuar com a licitação.

---

**De:** Emmanuel Tornquist F. de Fama <emanuelassistenciasocial@gmail.com>**Enviado:** terça-feira, 10 de outubro de 2023 13:40**Para:** Ótica Mega Visão <oticamega@hotmail.com>**Assunto:** Aditivo de Meta

[Texto das mensagens anteriores oculto]



# Município de Francisco Beltrão - 2023

## Saldos da licitação

### Pregão 000025/2023 - Eletrônico

Equiplano

Página:1

|                                                                                     | Preço unitário atual | Quantidade atual | Valor atual      | Qtde/Valor remanejado | Qtde requisitada com contrato | Qtde requisitada sem contrato | Quantidade a requisitar | Valor requisitado com contrato | Valor requisitado sem contrato | Saldo a requisitar |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------|------------------|-----------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------|--------------------------------|--------------------------------|--------------------|
| <b>Código: 155061 - 6 Nome: VALDECIR CORREA DA CUNHA</b>                            |                      |                  |                  |                       |                               |                               |                         |                                |                                |                    |
| <b>CPF/CNPJ: 14.483.534/0001-20 Telefone: 3524 2663</b>                             |                      |                  |                  |                       |                               |                               |                         |                                |                                |                    |
| Lote: 001 Nome: Lote 001                                                            |                      | 240,00           | 14.820,00        | 0,00                  | 111,00                        | 0,00                          | 129,00                  |                                |                                | 7.839,00           |
| Item: 001                                                                           | 49,00                | 60,00            | 2.940,00         | 0,00                  | 50,00                         | 0,00                          | 10,00                   |                                |                                | 490,00             |
| Produto: 9262 OCULOS EM ARMACAO DE METAL COM MOLA E LENTE ORGANICA CILINDRICAS DE + |                      |                  |                  |                       |                               |                               |                         |                                | Unidade de medida: UN          |                    |
| Item: 002                                                                           | 59,00                | 60,00            | 3.540,00         | 0,00                  | 0,00                          | 0,00                          | 60,00                   |                                |                                | 3.540,00           |
| Produto: 9263 OCULOS EM ARMACAO DE METAL COM MOLA E LENTE ORGANICA CILINDRICAS DE + |                      |                  |                  |                       |                               |                               |                         |                                | Unidade de medida: UN          |                    |
| Item: 003                                                                           | 75,00                | 60,00            | 4.500,00         | 0,00                  | 57,00                         | 0,00                          | 3,00                    |                                |                                | 225,00             |
| Produto: 9264 OCULOS EM ARMACAO DE METAL COM MOLA E LENTE                           |                      |                  |                  |                       |                               |                               |                         |                                | Unidade de medida: UN          |                    |
| Item: 005                                                                           | 64,00                | 60,00            | 3.840,00         | 0,00                  | 4,00                          | 0,00                          | 56,00                   |                                |                                | 3.584,00           |
| Produto: 9266 OCULOS EM ARMACAO DE METAL COM MOLA E LENTE DE GRAU COM LENTES        |                      |                  |                  |                       |                               |                               |                         |                                | Unidade de medida: UN          |                    |
| <b>Total do fornecedor:</b>                                                         |                      |                  | <b>14.820,00</b> |                       |                               |                               |                         |                                |                                | <b>7.839,00</b>    |
| <b>TOTAL DA LICITAÇÃO:</b>                                                          |                      |                  | <b>25.500,00</b> |                       |                               |                               |                         |                                |                                | <b>7.839,00</b>    |

Critério de seleção:

Imprimir somente itens com saldo a requisitar

\* estorno de req.compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitido por: EMMANUEL TORNQUIST FERREIRA DE FAMA, na versão: 5532 x

11/10/2023 08:39:40

**Proc. Administrativo 1- 28.023/2023**

**De:** Emmanuel F. - SMAS-CA

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos

**Data:** 11/10/2023 às 09:14:06

Encaminho o presente processo para prosseguir tramitação.

—

*Emmanuel Tornquist Ferreira de Fama*  
*Órgão Gestor - Sec. de Assistência Social*

**Proc. Administrativo 2- 28.023/2023**

**De:** Maria L. - SMA-LC-ALT

**Para:** SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

**Data:** 11/10/2023 às 10:01:40

BOM DIA

SEGUE PEDIDO PARA TRANSFORMAR ATA EM CONTRATO, E ADITIVO DE META PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA

—

**Maria Catarina Pereira Lima**  
*agente administrativo*

## Proc. Administrativo 3- 28.023/2023

---

**De:** Camila B. - SMA-PGM-JEA

**Para:** GP-AJ - Assessoria Jurídica

**Data:** 13/10/2023 às 15:01:03

**Setores envolvidos:**

GP-AJ, SMAS, SMAS-CA, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA

### ADITIVO DE META - VALDECIR CORREA DA CUNHA - PREGÃO 25/2023

Segue parecer jurídico.

Att

—

**Camila Slongo Pegoraro Bõnte**  
Procuradora Geral

**Anexos:**

Parecer\_n\_1170\_2023\_Proc\_28023\_Formalizar\_contrato\_decorrente\_de\_Atã\_e\_acrescer\_quantidade\_Valdecir\_Correia\_da\_Cunha\_defe

Assinado por 1 pessoa: CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/0A97-2331-8536-DA7B> e informe o código 0A97-2331-8536-DA7B



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### PARECER JURÍDICO N.º 1170/2023

PROCESSO N.º : 28023/2023  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
INTERESSADA : VALDECIR CORREIA DA CUNHA  
ASSUNTO : FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DECORRENTE DE ATA E ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE

#### 1 RETROSPECTO

Trata-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em que pretende a formalização de Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços n.º 204/2023 (Pregão Eletrônico n.º 25/2023), que tem por objeto aquisição de órteses oculares para atendimento social, bem como o aditivo de quantidade aos itens 01, 02, 03 e 05 da ARP, no valor total de R\$ 1.955,00.

O processo veio acompanhado de cópia da ARP, concordância da empresa e Certidões Negativas.

É o relatório.

#### 2 FUNDAMENTAÇÃO

A ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 15, § 3º, inc. III, da Lei n.º 8.666/93, terá validade máxima de um ano, não admitindo prorrogação para além desse prazo, senão vejamos:

*Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...)*

*§ 3º. O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições: (...)*

*III - validade do registro não superior a um ano.*

A Administração Pública pode prorrogar uma ata de registro de preços, desde que a sua vigência não ultrapasse o limite de um ano no total. Exemplifica-se. Pode ser feita uma licitação para formalizar uma ata de registro de preços por seis meses com possibilidade de prorrogá-la até o período total de um ano, conforme previsão no instrumento convocatório.

Desse modo, antes de encerrar o período de seis meses nesta situação exemplificativa, a Administração Pública poderá prorrogar, desde que fique demonstrado no processo administrativo que:

- (i) há permissividade no instrumento convocatório para a prorrogação da ata de registro de preços;
- (ii) fique comprovada a oportunidade e conveniência à Administração por intermédio de justificativa transluzindo a vantajosidade; e
- (iii) haja saldo de quantitativo na ata de registro de preços.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Sobre o assunto, o TCU tem o clássico Acórdão nº 991/2009 - Plenário:

*1. O prazo de vigência da ata de registro de preços não poderá ser superior a um ano, admitindo-se prorrogações, desde que ocorram dentro desse prazo. (TCU, Acórdão nº 991/2009 – Plenário, Rel. Min. Marcos Vinícios Vilaça, julgado em 15.05.2009.)*

Posteriormente, reverberou tal posicionamento em outros vários julgados:

*Licitação para registro de preços: 2 - Validade do registro não superior a um ano, incluindo-se nesse prazo eventuais prorrogações (...). Assim sendo, o relator propôs e o Plenário decidiu “determinar ao (omissis) que fixe em no máximo um ano a validade do registro de preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 28/2010, assim como a validade dos registros referentes às futuras licitações, incluindo-se nesse prazo eventuais prorrogações, em observância ao art. 15, § 3º, III, da Lei nº 8.666/93, à jurisprudência desta Corte de Contas (Acórdãos nº 2.140/2010-Segunda Câmara e nº 991/2009-Plenário) e à Orientação Normativa nº 19/2009 da Advocacia-Geral da União”. (TCU, Acórdão nº 3028/2010 – Segunda Câmara, Rel. Min. Benjamin Zymler, 15.06.2010).*

A título complementar, colaciona-se a posição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que é a mesma do Tribunal de Contas da União:

*Consulta sobre a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços. Princípio da legalidade. Impossibilidade de prorrogação do prazo previsto no art. 15, § 3º, III, da Lei 8.666/93. (Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Acórdão nº 2599/2011-Tribunal Pleno, Sessão 15/12/2011, Relator Conselheiro Hermas Eurides Brandão).*

Ademais, para que seja aproveitado o saldo remanescente do quantitativo registrado pela empresa, a Administração pode formalizar o instrumento contratual pertinente, já que o registro de preços é o sistema pelo qual, por meio da licitação, selecionam-se propostas e registram-se preços para a celebração de contratações futuras.

Sabe-se que a Ata de Registro de Preços é apenas o documento no qual se formaliza a vinculação do licitante vencedor ao preço e demais condições registradas, com base nas quais as futuras contratações serão firmadas.

Assim, a celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços deve observar os ditames da Lei nº 8.666/93. Ou seja, conforme prevê o art. 11 do Decreto Federal nº 3.931/01:

*“A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993”.*

Além disso, no Acórdão nº 1.359/2011, o Plenário do TCU alertou para a necessidade de a Administração, nas contratações com base em atas de registro de preços, “formular o instrumento de contrato quando os valores envolvidos se encaixarem nas hipóteses de concorrência e







# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

*de tomada de preços, na forma estabelecida no art. 11 do Decreto Federal nº 3.931/2001, c/c o art. 62 da Lei nº 8.666/1993”.*

No presente caso, verificando-se a existência de saldo quantitativo remanescente em relação aos preços registrados para os produtos e ocorrendo a concordância da empresa, é possível a formalização de instrumento contratual para a manutenção do fornecimento dos itens, conforme justificativas da Secretaria.

Ainda, pretende-se a realização de termo aditivo para ser efetuado o acréscimo de quantidade aos itens 01, 02, 03 e 05 da ARP, sendo que a Secretaria solicitante justifica a necessidade do aditivo para manter o fornecimento até a realização de nova licitação.

No que concerne ao incremento do valor contratual, verifica-se que foram observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. No entanto, adverte-se que é de inteira responsabilidade da Administração a aferição do percentual para fins de enquadramento no citado dispositivo legal, uma vez que a análise da Procuradoria restringe-se aos aspectos eminentemente jurídicos da contratação. Ademais, também é de responsabilidade do gestor verificar se o montante acrescido ao valor do contrato corresponde à situação fática que ensejou a contratação.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de formalização do instrumento contratual pertinente ao saldo quantitativo da Ata de Registro de Preços nº 204/2023 (Pregão Eletrônico n.º 25/2023), firmada com a empresa **VALDECIR CORREIA DA CUNHA**, sugerindo-se o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias de vigência, assim como para ser efetuado acréscimo de quantidade aos itens 01, 02, 03 e 05 da ARP no valor total de **R\$ 1.955,00**.

Encaminhem-se os autos ao Prefeito Municipal para que previamente autorize a formalização contratual, nos termos do art. 61, *caput*,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/1993.

Dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 13 de outubro de 2023.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**

<sup>1</sup> “Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.” (Grifei)





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0A97-2331-8536-DA7B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 13/10/2023 15:01:24 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/0A97-2331-8536-DA7B>

**Proc. Administrativo 4- 28.023/2023**

**De:** Lucas F. - GP-AJ

**Para:** SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

**Data:** 16/10/2023 às 08:43:30

prazo (formalizar contrato) e meta fornecimento órteses oculares

–

**Lucas Felberg**

**Assessor Jurídico**

**Anexos:**

despacho\_599\_2023\_valdecir.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

| Assinante      | Data                | Assinatura |                                                 |
|----------------|---------------------|------------|-------------------------------------------------|
| Cleber Fontana | 16/10/2023 09:49:35 | 1Doc       | MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO CNPJ 77.816.5... |

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **567D-2406-78B6-393A**



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**DESPACHO N.º 599/2023**

PROCESSO N.º : **28.023/2023**  
REQUERENTE : **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
LICITAÇÃO : **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 204/2023 – PREGÃO N.º 025/2023**  
OBJETO : **AQUISIÇÃO DE ÓRTESES OCULARES PARA ATENDIMENTO SOCIAL**  
ASSUNTO : **REQUERIMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO E META**

O requerimento protocolado busca a formalização de contrato a partir do saldo da Ata de Registro de Preços n.º 204/2023, referente à aquisição de órteses oculares para atendimento social.

Constam do processo administrativo a concordância da empresa, memorando, fotocópia da ata de registro de preços, certidões e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1.170/2023, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido para formalização de contrato decorrente da Ata 204/2023, prevendo-se o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias de vigência, assim como para ser efetuado acréscimo de quantidade aos itens 01, 02, 03 e 05 da ARP no valor total de R\$ 1.955,00.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 13 de outubro de 2023.

**Cleber Fontana**  
**Prefeito Municipal**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 567D-2406-78B6-393A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER  
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 16/10/2023 09:39:51 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/567D-2406-78B6-393A>

**De:** Maria L. - SMA-LC-ALT

**Para:** -

**Data:** 19/10/2023 às 09:04:24

BOM DIA

**EM ANEXO: 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº 1047/2023 PREGÃO Nº 025/2023,**

**PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.**

**OBRIGADA**

—

**Maria Catarina Pereira Lima**  
*agente administrativo*

**Anexos:**

ADITIVO\_DE\_META\_N\_1\_CONT\_1047\_2023\_VALDECIR\_CORREA\_DA\_CUNHA.pdf

PUBLICACAO\_1\_CONT\_1047\_2023.pdf



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº 1047/2023**  
**PREGÃO Nº 025/2023**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa VALDECIR CORREA DA CUNHA, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** VALDECIR CORREA DA CUNHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.483.534/0001-20, estabelecida na AV PORTO ALEGRE, 919 Q 283A LTE 10 - CEP: 85601480 - BAIRRO: MARRECAS, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

**OBJETO:** Fornecimento de órteses oculares para utilização no atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Assistência Social, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de adição de META, a fim de acrescer quantidade aos itens: 01 e 03, conforme o contido no Processo Administrativo nº 28.023/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica acrescida ao contrato a quantidade de serviços abaixo especificado:

| Lote        | Item | Código | Descrição                                                                                                                                      | Marca     | Unidade | Quantidade | Preço unitário R\$ | Preço Total R\$ |
|-------------|------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|------------|--------------------|-----------------|
| 001         | 1    | 9262   | OCULOS EM ARMACAO DE METAL COM MOLA E LENTE ORGANICA CILINDRICAS DE + OU - 4.00 ESF. COM + OU - 2.00 CIL. ACIMA, INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA. | JACK LINE | UN      | 20,00      | 49,00              | 980,00          |
| 001         | 3    | 9264   | OCULOS EM ARMACAO DE METAL COM MOLA E LENTE ULTEX ACIMA DE + OU - 2.00 ESF PARA LONGE, INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA                            | JACK LINE | UN      | 13,00      | 75,00              | 975,00          |
| Valor total |      |        |                                                                                                                                                |           |         |            | R\$                | 1.955,00        |

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE  
CPF 020.762.969-21

VALDECIR CORREA DA CUNHA  
CONTRATADA  
VALDECIR CORREA DA CUNHA  
CPR 761.654.509-20



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*



|    |                                                                                                                                                                |      |    |          |    |           |            |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|----------|----|-----------|------------|
| 02 | Internamento de pessoa idosa desassistida pela família e/ou em situação de risco social e pessoal resultante de violação de direito com grau de dependência II | Vaga | 03 | 4.225,00 | 12 | 12.675,00 | 152.100,00 |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|----------|----|-----------|------------|

Francisco Beltrão, 17 de outubro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**EFB4E4D0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa VALDECIR CORREA DA CUNHA.

**ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 1047/2023 - Pregão Nº 025/2023.

**OBJETO:** Fornecimento de órteses oculares para utilização no atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

**JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Assistência Social, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de adição de META, a fim de acrescer quantidade aos itens: 01 e 03, conforme o contido no Processo Administrativo nº 28.023/2023.

**ADITIVO:** Fica acrescida ao contrato a quantidade de serviços abaixo especificado:

| Lote        | Item | Código | Descrição                                                                                                                                     | Marca     | Unidade | Quantidade | Preço unitário R\$ | Preço Total R\$ |
|-------------|------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|------------|--------------------|-----------------|
| 001         | 1    | 9262   | OCULOS EM ARMAÇAO DE METAL COM MOLA ELENTE ORGANICA CILINDRICAS DE + OU - 4.00 ESF. COM + OU - 2.00 CIL. ACIMA, INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA. | JACK LINE | UN      | 20,00      | 49,00              | 980,00          |
| 001         | 3    | 9264   | OCULOS EM ARMAÇAO DE METAL COM MOLA ELENTE ULTEX ACIMA DE + OU - 2.00 ESF PARA LONGE, INCLUINDO O ESTOJO E FLANELA                            | JACK LINE | UN      | 13,00      | 75,00              | 975,00          |
| Valor total |      |        |                                                                                                                                               |           |         |            | RS 1.955,00        |                 |

Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**8E2BF5BF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de rede de energia elétrica para iluminação pública externa do entorno do Hospital Geral Intermunicipal Dr. Aryzone Mendes de Araújo, na Rodovia Vitorio Traiano, s/n, Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão – PR.

A Comissão de Licitação designada através da Portaria Municipal nº 224/2023 de 14/06/2023 com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal nº 4.726/2019 e legislação complementar, torna público o Resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 14/2023, do tipo menor preço:

**EMPRESA DESCLASSIFICADA E/OU INABILITADA**

| Nº | RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE                                                                   | VALOR GLOBAL R\$ | RESULTADO       |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------|
| 1  | VOUGUE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E COM. DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ Nº 10.738.123/0001-88 | R\$ 85.449,58    | DESCLASSIFICADA |

**CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

| Nº DE ORDEM | RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE                             | VALOR GLOBAL R\$ | RESULTADO    |
|-------------|--------------------------------------------------------------|------------------|--------------|
| 1ª colocada | TDA ENGENHARIA LTDA<br>CNPJ Nº 36.316.345/0001-04            | R\$ 70.578,39    | CLASSIFICADA |
| 2ª colocada | RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI – LTDA<br>CNPJ Nº 10.353.532/0001-66 | R\$ 77.900,04    | CLASSIFICADA |